

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - ESTACIO PARTICIPACOES S.A. DE 31/08/2017****1. Nome e endereço de e-mail do acionista**N
o
m**2. CNPJ ou CPF acionista****3. Orientações de Preenchimento:**

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às Assembleias Gerais), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

4. Orientações para envio:

Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 7 (sete) dias antes da Assembleia, ou seja, até **24 de agosto 2017 (inclusive)**, devendo o acionista que optar pelo voto A distância enviá-los adotando uma das seguintes alternativas:

(i) Envio ao Escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (a Itaú Corretora de Valores S.A.), somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador.

(ii) Envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.

(iii) Envio diretamente à Companhia: o acionista deverá enviar este Boletim ao endereço postal indicado abaixo, acompanhado dos documentos exigidos pela Companhia, conforme detalhado no Manual para a Assembleia. O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico juridico.societario@estacio.br. **De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original (física) do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, até o dia 24 de agosto 2017 (inclusive).**

Para mais esclarecimentos, acessar o Manual para participação na Assembleia, disponível nos websites da Companhia (www.estacioparticipacoes.com), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br). Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, no telefone: (21) 3311-9700 ou por e-mail: ri@estacioparticipacoes.com. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às Assembleias Gerais), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

Departamento Jurídico Gerência Jurídica Corporativa
Avenida das Américas, 4.200, Bloco 11, Cobertura, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-907 E-mail: juridico.societario@estacio.br
Telefone: (55) (21) 3311-8932

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. E-mail: atendimentoescrituracao@itau-

7. Deliberações/ Questões Relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

7.1. Reforma do Estatuto Social da Companhia, por meio das seguintes alterações:

(a) inclusão de novos **Artigos 17 e 18**, conforme proposta da administração descrita no Manual da Assembleia, publicado em 14 de agosto de 2017, para prever a criação do Comitê de Estratégia da Companhia, sua composição e competência, bem como a criação de um Comitê de Gente e Governança, um Comitê de Auditoria e Finanças e um Comitê Acadêmico;

() A FAVOR () CONTRA () ABSTENHA-SE

(b) *[Item retirado de pauta por decisão do Conselho de Administração em 11 de agosto de 2017];*

(c) modificação da redação do **Parágrafo 2º do Artigo 37**, para, conforme proposta da administração descrita no Manual da Assembleia, publicado em 14 de agosto de 2017, prever que, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de aquisição de participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o preço de aquisição na oferta para cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do maior entre os seguintes valores: (i) média ponderada, por volume de negociações, dos 90 (noventa) últimos pregões antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia; (ii) valor da ação na última Oferta Pública de Aquisição de Ações realizada e efetivada nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data do evento de que trata o *caput* do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia; e (iii) valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado;

A FAVOR CONTRA ABSTENHA-SE

(d) modificação da redação do **Parágrafo 4º do Artigo 37**, para, conforme proposta da administração descrita no Manual da Assembleia, publicado em 14 de agosto de 2017, incluir, no inciso “iii”, a previsão de que não serão consideradas as ações detidas por Grupos de Acionistas Adquirente na deliberação em Assembleia Geral que verse sobre a dispensa da obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição;

A FAVOR CONTRA ABSTENHA-SE

(e) modificação da redação do **Parágrafo 9º do Artigo 37**, para, conforme proposta da administração descrita no Manual da Assembleia, publicado em 14 de agosto de 2017, prever que a oferta pública de aquisição de ações será obrigatória mesmo em caso de aquisição de participação acionária em percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social como resultado de operações de incorporação, resgate ou cancelamento de ações, e nas demais hipóteses previstas no Parágrafo 9º do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia;

A FAVOR CONTRA ABSTENHA-SE

(f) modificação da redação do **Parágrafo 10º do Artigo 37**, para, conforme proposta da administração descrita no Manual da Assembleia, publicado em 14 de agosto de 2017, para prever que, uma vez atingido o percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia em razão de acréscimos involuntários, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas;

A FAVOR CONTRA ABSTENHA-SE

7.2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia:

A FAVOR CONTRA ABSTENHA-SE

Cidade:

Data:

Assinatura:

Nome do Acionista:

E-mail:
